



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9-052/2020

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 515/2020 que resultou na(o) Pregão Eletrônico nº 9-052/2020, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED, no valor final negociado de R\$ R\$ 1.898.068,70 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil sessenta e oito reais e setenta centavos) com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Torna público o Aviso de Licitação da(o) Pregão Eletrônico nº 9-052/2020, no dia 30 de setembro de 2020 e nos demais meios de publicação: 01 de outubro de 2020.

A sessão pública foi realizada no dia 15 de outubro de 2020, às 09h e 02min. participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) Pregão Eletrônico nº 9-052/2020.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 03 de novembro de 2020.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 04 de novembro de 2020.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0673/2017-GPMB